

DECRETO Nº 271, DE 24 DE JANEIRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" e § 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 020/98, combinado com o art. 56 e seus incisos, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "D", Terezinha Machado Camelo (matrícula n.º 192996-1), por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 10/30 (dez trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 215,76 (duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos) e Quinquênios (02): R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos), nos termos do Processo n.º 2.094.390-4/2002.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 272, DE 24 DE JANEIRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79 e das Leis Municipais n.ºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador n.º 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar n.º 031/94, bem como o contido no Processo n.º 1.247.344-3/98, de interesse de JUVERCINO DA SILVA GUIMARÃES,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado **RESIDENCIAL PARK SOLAR**, de propriedade de JOSINA FRANCISCA GUIMARÃES, ITAMAR DA SILVA GUIMARÃES, NAIMAR GUIMARÃES SIQUEIRA, SAMUEL DA SILVA GUIMARÃES, LUCIMAR DA SILVA GUIMARÃES, SANDRA DA SILVA GUIMARÃES e RIDAMAR GUIMARÃES ALVES, com área documental de 290.700,00m² (duzentos e noventa mil e setecentos metros quadrados) e área do levantamento topográfico parcelável de 287.046,55m² (duzentos e oitenta e sete mil, quarenta e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

- I. Área total do imóvel (documental) = 290.700,00m² = 100%;
- II. Área de levantamento topográfico = 287.046,55m²;
- III. Área a parcelar = 287.046,55m² = 100%;
- IV. Área dos lotes = 493 lotes = 161.370,06m² = 56,22%;
- V. Total das áreas públicas = 06;
- VI. Área mínima dos lote = 300,00m²;
- VII. Frente mínima dos lotes = 10,00m;
- VIII. Total das áreas públicas = 43.063,90m² = 15%;
- IX. Sistema Viário = 82.612,59m² = 28,78%;
- X. Total de quadras = 15.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

- I. APM-01 - POSTO DE SAÚDE = 5.616,38m²:
 - a) Logradouro: Rua Jerônimo Rodrigues de Amorim = 49,86m;
 - b) Fundo confrontante: Rua Verlino José Cunha = 78,27m;
 - c) Lado direito confrontante: Rua Inácio Ferreira de Faria = 56,88m;

- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Cutai = 70,70m;
- e) 1º chanfro: 7,03m;
- f) 2º chanfro: 7,65m;
- g) D = 17,29m;
- h) 4º chanfro: 8,42m.

II. APM-02 - CRECHE = 3.011,18m²:

- a) Logradouro: Rua Jerônimo Rodrigues de Amorim = 31,97m;
- b) Fundo confrontante: Rua Verlino José Cunha = 25,39m + 189º04'21";
- c) Lado direito confrontante: Rua Juvercino da Silva Rodrigues = 50,88m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Inácio Ferreira de Faria = 54,80m;
- e) 1º chanfro: 7,80m;
- f) 2º chanfro: 7,38m;
- g) 3º chanfro: 6,44m;
- h) 4º chanfro: 7,11m.

III. APM-03 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL/ESCOLA DE 1º GRAU = 6.522,88m²:

- a) Logradouro: Rua Verlino José da Cunha = 96,87m;
- b) Fundo confrontante: Rua José Vieira de Souza = 44,72m + D=12,24m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Cajubá = 75,26m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua Juvercino da Silva Guimarães = 63,45m;
- e) 1º chanfro: 6,15m;
- f) 2º chanfro: 8,18m;
- g) 3º chanfro: 8,43m;
- h) 4º chanfro: 7,11m.

IV. APM-04 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL/PRAÇA/PARQUE INFANTIL = 9.912,60m²:

- a) Logradouro: Rua Waldemar da Silva Guimarães = 46,55m + R=115,00m + D=91,87m;
- b) Fundo confrontante: Rua José Vieira de Souza = 44,88m + R=85,00m + D=41,97m + 44,36m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Juvercino da Silva Guimarães = 41,41m + D=22,13m + 30,56m;
- d) 1º chanfro: 7,02m;
- e) 2º chanfro: 7,07m;
- f) 3º chanfro: 8,54m;

V. APM-05 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL/ESCOLA DE 2º GRAU = 6.625,65m²:

- a) Logradouro: Rua Verlino José da Cunha = 143,08m;
- b) Fundo confrontante: Rua Terezinha Cândido de Oliveira = 122,48m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Ouro Preto = 74,71m;
- d) 1º chanfro: 6,15m;
- e) 2º chanfro: 7,07m;
- f) 3º chanfro: D=21,18m.

VI. APM-06 - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL/PRAÇA/PARQUE ESPORTIVO = 11.375,21m²:

- a) Logradouro: Avenida Pérola = 68,90m + D=54,49m + R=291,00m;
- b) Fundo confrontante: Rua do Café = 182,06m;
- c) Lado direito confrontante: Rua Terezinha Cândido de Oliveira = 133,30m;
- d) 1º chanfro: 7,07m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento **RESIDENCIAL PARK SOLAR**, ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV), sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 031/94.

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela referida Lei de Zoneamento.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental-IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto nas Leis n.º 7.222, de 20 de setembro de 1993, 4.526, de 31 de dezembro de 1971 e 7.715, de 10 de julho de 1997, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 168.185,90 (cento e sessenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial Municipal,

conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no Cartório do 7º Tabelionato de Notas, Livro 1024, fls. 61, desta Capital.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à Municipalidade por intermédio da SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORIXO", da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM, datado de 09 de novembro de 1999.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os Decretos nºs 778, de 16 de abril de 2002 e 2.166, de 30 de outubro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 24, dias do mês de janeiro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PROCESSO Nº: 21250121/2002

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 039/2003 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e do disposto no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, dispensando o procedimento licitatório, autorizar a realização da presente despesa, no valor global de R\$ 14.097,00 (quatorze mil e noventa e sete reais), para pagamento a Porto Belo Construções e Comércio Ltda, pela locação do Centro de Cultura e Convenções de Goiânia, para realização da II Jornada Pedagógica, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2003.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Educação, para emissão da nota de empenho respectiva. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de janeiro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

SMT
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 260
Setor Bela Vista - CEP 74.830-090
Fone: 255-7581
Fax: 524-1297

NOME : Lig Móvel - Comunicação Móvel Empresarial
ASSUNTO : Renovação de Contrato

DESPACHO Nº 370/2002

Em atenção à solicitação de prorrogação de prazo de contrato em

vigência, determino o envio dos autos à Assessoria Jurídica para a celebração de um aditamento ao contrato firmado, nestes termos.

Gabinete do Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2002.

Antenor José de Paiva Santos
Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

EXTRATOS

SMT
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 260
Setor Bela Vista - CEP 74.830-090
Fone: 255-7581
Fax: 524-1297

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

V TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

CONTRATANTES: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes e LIG-MÓVEL Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Comunicação Móvel Especializado (Sistema Trunking), destinados aos agentes de trânsito, a divisão de Sinalização Semafórica e ao Departamento de Engenharia de Tráfego da S.M.T.

PROCESSO: 15023881/2000

PRAZO: Seis meses, com data de início em 01.01.2003 e término em 30.06.2003.

Goiânia, 23 de dezembro de 2002

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Procurador Geral
Av. PL-01, 1º andar - Paço Municipal
Park Lozandes - Goiânia - GO
CEP 74.864-900
Fone: (51)524-1007/254-1001
524-1034

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Ao CONVÊNIO Nº 033/99

1. DATA: 20.12.2002.

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS e COMPREV-UNIÃO PREVIDENCIÁRIA COMETA DO BRASIL.

3. OBJETO: Prorrogação do prazo do Convênio nº 033/99 e alteração da redação do item 2.2, da Cláusula Segunda.

4. PROCESSO Nº: 1.428.093-0/99